



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

ATA Nº 011/2022 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10h40mn (dez horas e trinta minutos), no Gabinete do Vereador Rogério Silva, Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, instalou-se a Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa assumindo a presidência dos trabalhos da Comissão, Presidente – Vereador Eduardo Sanches, Vice – Presidente e Relator - Vereador Rogério Silva e o Membro – Vereador Ademir Anibale, no qual foi iniciada a reunião com a finalidade de analisar os projetos previstos para tramitarem na 9ª Sessão Ordinária de 2022, sendo os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI Nº 53/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 54/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 55/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 56/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.445, de 27 de outubro de 2010 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 57/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o chefe do Poder Executivo a desafetar e proceder à doação do Lote 04 C-1 da Quadra 02- Núcleo Industrial, nesta cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso” **PROJETO DE LEI Nº 58/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o chefe do Poder Executivo a desafetar e proceder à doação do Lote 01-B da



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

Quadra 01- Núcleo Industriário, nesta cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso; **PROJETO DE LEI Nº 59/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.216.938,91 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavo), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 62/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 5.481 de 11 de junho de 2021 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 63/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargo para contratações de caráter excepcional e emergencial temporária de SECRETARIA GERAL CÂMARA MUNICIPAL Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso www.tangaradaserra.mt.leg.br Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - (65-3311-4600 – 78300-000 Tangará da Serra-MT 2 interesse público nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006, visando regulamentar e ampliar o atendimento aos alunos dos centros municipais de ensino de Tangará da Serra, da zona rural, com amparo no artigo 205 da CF/88 e Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 45/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Projeto/Atividade 2821- Ações de Assistência Social para enfrentamento ao COVID-19 no Programa 0002- Gestão Humanizada e Eficiente e abertura de crédito no valor de R\$ 207.816,38, destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 50/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais),destinado a custear despesas destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 51/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.970.000,00 (três milhões, novecentos e



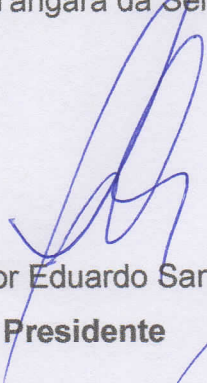
CÂMARA MUNICIPAL


Tangará da Serra – Estado de Mato Grosso

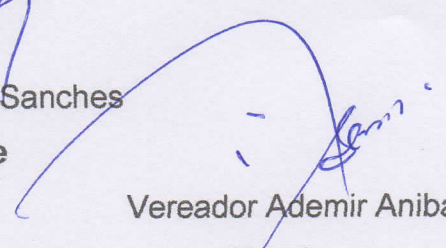
LIVRO ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA.

setenta mil reais),destinado a custear despesas destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dependências e dá outras providências; **PROJETO DE LEI Nº 03/2022**, de autoria do Vereador Fábio Brito, que dispõe sobre a proibição do uso da linguagem neutra pelos estabelecimentos municipais de ensino e pela administração pública do Município de Tangará da Serra MT e dá outras providências. Após uma análise aprofundada dos projetos acima citado o relator entendeu que **SOMENTE OS PROJETOS DE LEI Nº 57/2022, PROJETO DE LEI Nº 58/2022 E PROJETO DE LEI Nº 62/2022**. Não atenderam os requisitos legais, sendo **CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DOS MESMOS**, o qual teve por parte de **TODOS** os membros a devida concordância, ressaltando que alguns projetos acima citados tiveram seus pareceres protocolados em sessões anteriores. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião da qual se lavrou esta Ata, que lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Sala 06, primeiro andar da Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, aos vinte e oito (28) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Tangará da Serra – MT, 28 de Março de 2022.


Vereador Eduardo Sanches
Presidente


Vereador Rogério Silva
Vice-Presidente - Relator


Vereador Ademir Anibale
Membro